



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2014

Processo Licitatório

Nº 088

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

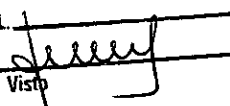
Objeto: Prestação de serviços médicos (Pediatria), para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - PR.

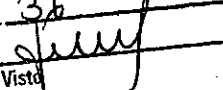
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 23 de dezembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

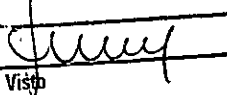
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 12/12/14 Fl. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presença Nº 3969
de 12/12/14 Fl. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônica Nº 581
de 11/12/14 Fl. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em pediatria.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em pediatria.

Valor Estimado: 89.900,00

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura _____

Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 11/12/2014

Carimbo _____

CPF: 003.926.889-64
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5505

Data do Encaminhamento ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo _____

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos.

(02) Motivação

Realização de atendimentos médicos, para atendimento a população do município.

(03) Especificações técnicas

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de pediatria, para atendimento das 07:30 as 09:30 horas, de segunda a sexta-feira, com atendimento de 12 consultas normais e até 02 consultas em urgência/emergência.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

O contrato será vigente para 12 (doze) meses, com prorrogação por igual período, com reajuste pelo índice do INPC e a execução será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Obrigações da contratada

Cumprir com os termos do edital.

(08) Qualificação técnica

Empresa devidamente constituída e profissionais devidamente formados para execução dos serviços.

(09) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço.

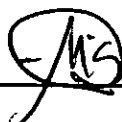
(10) Valores referenciais de mercado

Conforme orçamentos em anexo.

(11) Sanções

Ver Legislação pertinente.

Pato Bragado, 11 de dezembro de 2014.





Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

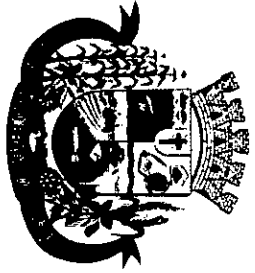
CARGO DE MEDICO PEDIATRA

salário base	horas por mês	valor da hora base	encargos sociais	valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 7.188,80	67,5	R\$ 106,50	33,77%	R\$ 35,97	R\$ 142,47

HORAS A SEREM CONTRATADAS 90 R\$ 142,47 **R\$ 12.821,94**

VALOR TOTAL DO TETO MÁXIMO **R\$ 10.048,20** Subsídio do Prefeito


MARCIANE SPECH
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Branco
Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CARGO DE MEDICO PEDIATRA

salário base	horas por mês	valor da hora base	encargos sociais	valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 7.188,80	67,5	R\$ 106,50	33,77%	R\$ 35,97	R\$ 142,47

HORAS A SEREM CONTRATADAS 90 R\$ 142,47 **R\$ 12.821,94**

VALOR TOTAL DO TETO MÁXIMO R\$ 10.048,20 Subsídio do Prefeito

MARCIANE SPECH
Secretária Municipal de Saúde

Proposta para Prestação de serviços para município de Pato Bragado/PR

Venho por meio desta, apresentar proposta para prestação de serviços pela empresa. **CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.058.024-0001-79, estabelecida na Rua Rio de Janeiro nº 250, Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000 neste ato representado por seu sócio Administrador, Senhor Adriano Benites Tagarra, portador da Cédula de Identidade nº 206468257-4 e do CPF/MF nº 511.338.902-10, residente e domiciliado na Rua Independência nº 1100 na cidade de Marechal Candido Rondon, CEP 85.960-000,

Serviço médico prestado na área de Pediatria, com os seguintes processos.

- 12 atendimentos diários normais e até 02 consultas de urgência/emergência;
- De segunda a sexta feira;
- Nos horários das 07:30 as 09:30 horas,

Valor Mensal R\$ 7.500,00

Atenciosamente

Marechal C. Rondon, 11 de dezembro de 2014

Dr. Adriano Benites Tagarra
Cirurgião Geral - CRM 29717
CPF 511338902-10

Adriano Benites Tagarra
CPF/MF nº 511.338.902-10
Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de dezembro de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços médicos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.5505 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada – Fonte 495

Cordialmente


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

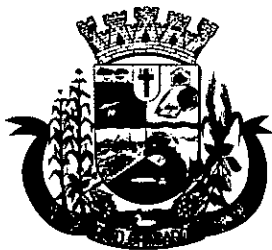
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	5505	Crédito Especial	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES C	
Fonte de Recursos..... =	495	Atenção Básica	

Saldos de 01/12/2014 até 09/12/2014

Crédito Especial..... =	180.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	39.453,57
Liquidado no Período.... =	39.453,57
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	36.007,47
Empenhado até o Período. =	111.408,57
Liquidado até o Período. =	111.408,57
Pago até o Período..... =	98.426,57
A Pagar Processado..... =	12.982,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	12.982,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	68.591,43



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 183/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de serviços médicos (pediatra), para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado/PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações, entretanto ao visualizar os orçamentos apresentados percebe-se uma grande discrepância de preços questionável entre as empresas.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

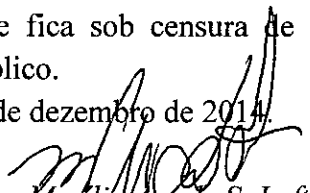
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se do ponto de vista jurídico-formal aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de dezembro de 2014.



Marlija Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de dezembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços médicos (Pediatria) para atendimento junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 183/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 23 de dezembro de 2014, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 183/2014, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h10min horas, do dia 23/12/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Pediatra), para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **23 de dezembro de 2014, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9** Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 183/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 183/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O"

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do valor mensal global, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal global superior à R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

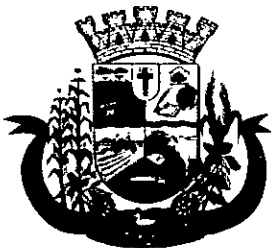
10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:
- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
 - 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
 - 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
 - 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
 - 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
 - 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).

11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.10.1 Documento que comprove a regular situação da Licitante junto ao Conselho (Conselho Regional de Medicina – CRM);

11.10.2 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.

11.10.3 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

- 22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 22.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 183/2014

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 – Descrição das especialidades e serviços médicos a serem prestados por parte da CONTRATADA:

Especialidade: PEDIATRIA - Teto Máximo Mensal R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Descrição do Serviço:

Atendimento aos Municípios de Pato Bragado – PR (crianças), em número mínimo de 12 (doze) consultas diárias de rotina e mais 02 (duas) de emergência/urgência, quando for o caso, bem como realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência.

Frequência/Horário e local de Atendimento:

- a) *De segunda à sexta feira, no período matutino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h30min às 09h30min;*
- b) *O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.*

2.2 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.3 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

3- PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Pato Bragado – PR, dezembro de 2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Dos serviços médicos

- 1.1 Todos os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser realizados no Centro de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município de Pato Bragado, nos dias e horários estabelecidos.
- 1.2 Durante os horários pactuados, a empresa contratada deverá dispor de profissional da área, cujo médico terá que permanecer no local de prestação dos serviços.
- 1.3 Se o médico não ter substituto em caso de falta, serão descontadas do valor mensal global as horas não laboradas pelos profissionais empregados pela CONTRATADA para realizarem o atendimento no horário especificado no Termo de Referência.
- 1.4 Nos serviços a serem prestados, os médicos deverão seguir o protocolo elaborado pelo CRESEMS, 20ª REGIONAL DE SAÚDE E CIS. Em caso de encaminhamento de paciente para especialidade, o médico deverá justificar para qual profissional e o motivo do seu encaminhamento. Se houver a necessidade de encaminhar o paciente o médico deverá contatar o profissional referenciado ou o hospital.

2 – Do material e Pessoal de Apoio

- 2.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.
- 2.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Condições Gerais

- 3.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.
- 3.2 Especialidades médicas para tratamento fora do domicílio serão encaminhadas via SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) se caso não for possível buscar-se-á o encaminhamento via CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 183/2014, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º 183/2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
TOTAL GERAL R\$				

*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____(local)_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa
..... nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços médicos na especialidade PEDIATRA, para atendimento aos Municípios de Pato Bragado – PR (crianças), em número aproximado de até 12 (doze) consultas diárias de rotina e mais 02 (duas) de emergência/urgência, quando for o caso, bem como realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência.

Frequência/Horário e local de Atendimento:

- a) De segunda à sexta feira, no período matutino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h30min às 09h30min;
- b) O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

1.2 As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

1.3 Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão 183/2014.

1.4 Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização das consultas e procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saude.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.5505 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de procedimentos realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com-ética e eficiência, em todos os serviços prestados

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1992.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 183/2014 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1902.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ___ de _____ de 2014.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 183/2014
N.º 183/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Pediatra), para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - PR.

Data de Abertura: 23 de dezembro de 2014

Hora: 09h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA PARANA, 570, SALA 11 - 1º ANDAR

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO: PARANÁ CEP: 85.960-000

CNPJ nº: 11.165.344/0001-77

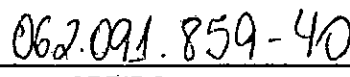
Telefone: (45) 3254-5005

Pessoa para contato: CLEOMAR COTA (45) 3284 - 1545

Email: escritoriainha@gmail.com

Marechal Cândido Rondon, PR, 17 de Dezembro de 2014


Assinatura do requerente


CPF/IRG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO

N.º 183/14

Objeto: Prestação de serviços de pediatria

Data de Abertura: 23/12

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**

Endereço: Rua Prof. Francisco Ari Claudino, 15 - Centro — Pr. CEP

Cidade: Mandirituba ESTADO: PR CEP: 83.800-000

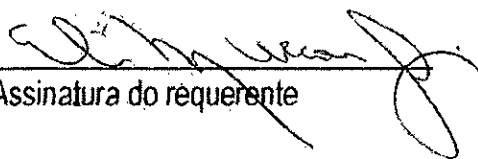
CNPJ nº: 13.729.206/0001-07

Telefone: 41-9147-5897 / 3532-0602

Pessoa para contato: ELI CECCON

Email: feconservicosmedicos@hotmail.com / elicecon@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 17/12/2014.


Assinatura do requerente

024.177.779-06 / 6.133.045-3

CPF/RG

13 729 206/0001-07

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

R. Prof. Francisco Ari Claudino, 15 - Mandirituba

Centro - CEP 83800-000

Mandirituba - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º: 183
Objeto: Prestação de serviços médicos pediatria
Data de Abertura: 23/12/14
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Medcall Sul serviços médicos Ltda
Endereço: Rua Petit Carneiro, 318
Cidade: Centrolândia ESTADO: PR CEP: 80240-050
CNPJ nº: 10.572.763/0001-60
Telefone: (41) 3244-7970
Pessoa para contato: Sháís
Email: edital.medcall@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 17/12/14

[Assinatura]
Assinatura do requerente

214.211.208-01
CPF/RG

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 183/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.165.344/0001-77, com sede à Rua Paraná, 570, Sala 11, Andar 1, neste ato representada pelo sócio Sr. RG 059498612-7 CPF nº 323.326.539-53 residente na Rua Pará, nº 635, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA** RG n.º 8016465737, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 262.488.750-49 residente na Rua Mato Grosso, nº 450, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 183/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 19 de Dezembro de 2014

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

FIRMA REL
TABELIONATO



RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritórioraina@gmail.com

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 183/2014

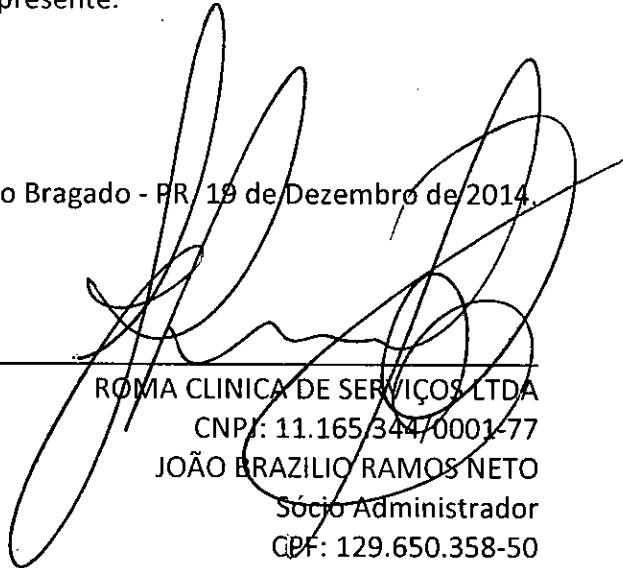
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 19 de Dezembro de 2014.



ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658741-8	CNPJ 11.165.344/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2009	Data de Início de Atividade 15/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 570-SALA 11, 1º ANDAR, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS.			
Capital: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA 020.923.028-25	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOAO BRAZILIO RAMOS NETO 129.650.358-50	2.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
RONALDO BRANCO DE SOUZA 315.191.480-20	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS 561.368.709-91	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ROBERTO BIAGI ALEGRO 027.223.489-34	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA 262.488.750-49	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DIANI MARIA KOLLING 063.441.039-30	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/01/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20137310420	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 19 de dezembro de 2014

14748230-5



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

Referente: Pregão Presencial nº 183/2014, Abertura 23 de Dezembro 2013 às 09h10min.

Proponente: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Razão Social: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Endereço: Rua Paraná, 570, Sala 11, Andar 01 - Lot. Res. Parque Ecológico – Marechal Cândido Rondon – PR.

CNPJ: 11.165.344/0001-77

CPS: 23405620

Telefone: (45) 3254 - 5005

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de **PEDIATRIA**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 183/2014, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$ 7.495,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários: Banco Uniprime nº 099 - Ag. 4105-0 - C/C 57932-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado - PR, 19 de Dezembro de 2014.

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77

JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

Sócio Administrador

CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial n.º 183/2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	Despesa com profissional	2.859,71	2.859,71
2	1	Combustível*	680,00	680,00
3	1	Aluguel*	724,00	724,00
4	1	Manutenção*	250,00	250,00
5	1	Encargos Fiscais/Previdenciários*	948,29	948,29
6	1	Pneus*	150,00	150,00
7	1	Lucro*	1205,00	1205,00
8	1	Outros (especificar)*	678,00	678,00
			TOTAL GERAL R\$	7.495,00

Pato Bragado - PR, 19 de Dezembro de 2014.

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960 - 000 **TELEFONE: (45) 3284 - 5005**
escritóriorainha@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 183/2014

DATA DE ABERTURA: 23/12/2014 - HORÁRIO: 09H10MIN

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 2385

Data: 23 / 12 / 14

HS: 08:50

JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR – CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RAQUEL SONIA MUNARETTO**, brasileira, natural de Viadutos, RS, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 17123 - PR, nascida aos 23/11/1967, portadora do CPF sob nº 522.440.670-68 e do RG nº 3033406897 (SSP-RS), residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1647, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 – PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06/12/1967, médico, inscrito no CRM 14.932 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3060125121 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 525.528.700-82, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 173, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **WALTER MATEUS VICENTE**, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, **FERNANDO WILD**, brasileiro, natural de Ijuí, RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 05/06/1963, médico, inscrito

no CRM 16.186 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2012752479 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 394.076.910-04, residente e domiciliado à Rua 31 de março, nº 176, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **EMERSON BOLSONARO**, brasileiro, natural de Barretos, Sp, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 11/05/1976, médico, inscrito no CRM 21.163 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.032.191 (SSP-SC), e inscrito no CPF sob nº 181.018.238,75, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 133, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000 neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOÃO BATISTA CORRÊA	500	500,00
RONALDO BRANCO DE SOUZA	500	500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	500	500,00
RAQUEL SONIA MUNARETTO	500	500,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	500	500,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	500	500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	500	500,00
JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH	500	500,00
WALTER MATEUS VICENTE	500	500,00
FERNANDO WILD	500	500,00
EMERSON BOLSONARO	500	500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	500	500,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

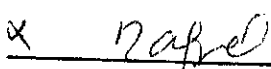
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS 4
LTDA

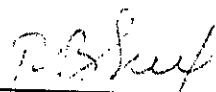
suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

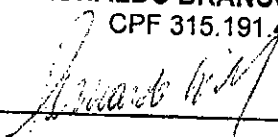
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

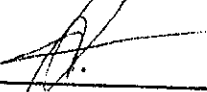
Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de Setembro de 2009.

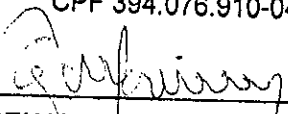

JOÃO BATISTA CORRÊA
CPF 323.326.539-53


RONALDO BRANCO DE SOUZA
CPF 315.191.480-20

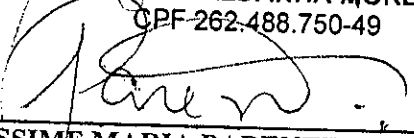

RAQUEL SONIA MUNARETTO
CPF 522.440.670-68

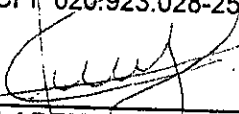

FERNANDO WILD
CPF 394.076.910-04



ROBERTO BIAGI ALEGRO
CPF 027.223.489-34



CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
CPF 262.488.750-49



ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF 020.923.028-25


JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
CPF 561.368.709-91


JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH
CPF 525.528.700-82


WALTER MATEUS VICENTE
CPF 359.892.209-44


EMERSON BOLSONARO
CPF: 181.018.238-75


JOÃO BRAZÍLIO RAMOS NETO
CPF 129.650.358-50


Circular stamp with illegible text, possibly a notary or office seal.

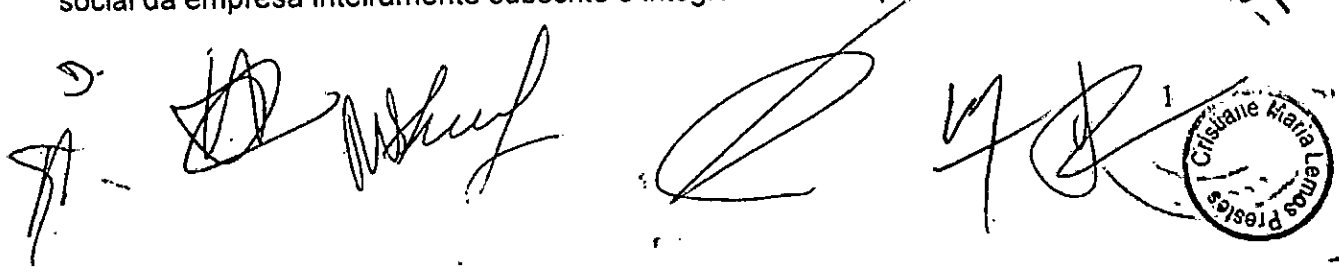
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/09/2009
SOB NÚMERO 41206587418
Protocolo: 09/500711-3 DE 17/09/2009
ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS
LTD A LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

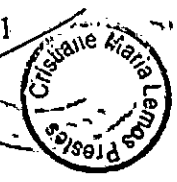
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apto 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061/PR, e do RG nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - -PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **WALTER MATEUS VICENTE**, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863/PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, Mercedes, PR, CEP 85.998-000, **DIANI MARIA KOLLING**, brasileira, natural de nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, Pr, solteira, maior, enfermeira, nascida aos 19/07/1988, portadora do CPF sob nº 063.441.039-30 e do RG nº 8.639.041-8 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua José Ricardo Stenzel, nº 1131, Bairro Tropical, Quatro Pontes, PR, CEP 85.940-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, nº 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2012 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **WALTER MATEUS VICENTE** possui no capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado a importância de R\$





ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), correspondente a 1.500 (Um mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere neste ato, pelo valor nominal de 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o sócio componente desta sociedade acima qualificado Sr. **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, vende e transfere neste ato, pelo valor nominal de 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o sócio componente desta sociedade acima qualificado Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, vende e transfere neste ato, pelo valor nominal de 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o sócio componente desta sociedade acima qualificado Sr. **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios remanescentes, **RONALDO BRANCO DE SOUZA, JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, ROBERTO BIAGI ALEGRO, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, DIANI MARIA KOLLING** dão ao sócio retirante, **WALTER MATEUS VICENTE**, e a sociedade, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, até esta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, ROBERTO BIAGI ALEGRO, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, DIANI MARIA KOLLING**, integram individualmente, cada qual, neste ato em moeda corrente nacional a importância de 500 (Quinhentas quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da presente alteração, o capital social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	2.000	2.000,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	2.000	2.000,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	2.000	2.000,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	2.000	2.000,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	2.000	2.000,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	2.000	2.000,00
DIANI MARIA KOLLING	2.000	2.000,00
TOTAL	14.000	14.000,00






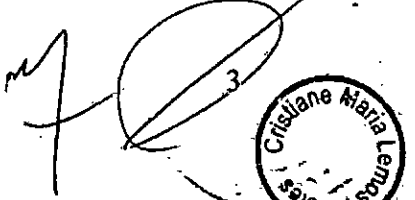

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apto 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR – CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061/PR, e do RG nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **DIANI MARIA KOLLING**, brasileira, natural de nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, Pr, solteira, maior, enfermeira, nascida aos 19/07/1988, portadora do CPF sob nº 063.441.039-30 e do RG nº 8.639.041-8 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua José Ricardo Stenzel, nº 1131, Bairro Tropical, Quatro Pontes, PR, CEP 85.940-000,, únicos sócios da: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro,

D.     

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/19766, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica de Serviços Médicos e de Enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	2.000	2.000,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	2.000	2.000,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	2.000	2.000,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	2.000	2.000,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	2.000	2.000,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	2.000	2.000,00
DIANI MARIA KOLLING	2.000	2.000,00
TOTAL	14.000	14.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de

[Handwritten signatures and a circular stamp]

[Circular stamp: Cristiane Maria L. Ramos Prestes]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

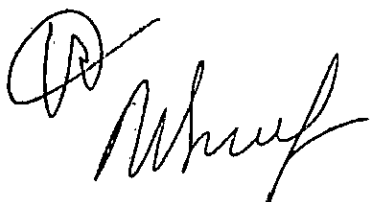
CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

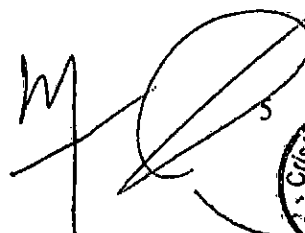
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

D.










ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

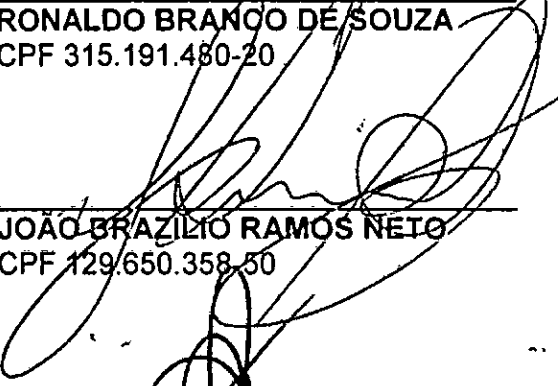
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

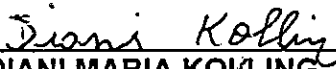
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.


Marechal Cândido Rondon (PR), 09 de Dezembro de 2013.


RONALDO BRANCO DE SOUZA
CPF 315.191.480-20


JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
CPF 561.368.709-91



JOÃO BRAZÍLIO RAMOS NETO
CPF 129.650.358-50

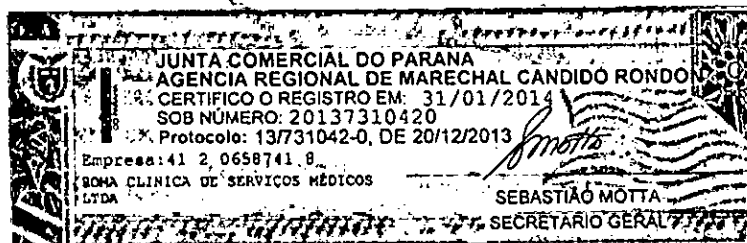

DIANI MARIA KOLLING
CPF 063.441.039-30


ROBERTO BIAGI ALEGRO
CPF 027.223.489-34


WALTER MATEUS VICENTE
CPF 359.892.209-44


ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF 020.923.028-25


CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
CPF 262.488.750-49





Identidade Civil
No: 8258177 4 Orgao: SESP UF: PR Data: 21/11/1997

Identidade Eleitoral
No: 613008606/12 Zona: 121 Secao: 27 UF: PR, S

Inscricao no CRO
Livro: 16 Folha: 176 Processo: Data: 25/09/1991

Registro no CFO
Livro: J-17 Folha: 36 Processo: Data: 10/05/1988

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: A NEGATIVO Doador: SIK

[Signature]
Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PARANA Inscricao: PR-CD-7540

Tipo
CIRURGIAO-DENTISTA

Nome
JOAO BRAZILIO RAMOS NETO

Pai
JOAO BRAZILIO RAMOS JUNIOR

Mae
ESTELA ABRAMI RAMOS

C.P.F. 129.650.358-50 Nascimento 24/04/1961 Naturalidade BURI - SP

CURITIBA, 23 JUL 2007. *[Signature]*
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA - ARMAS DA REPUBLICA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CARDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3354-2418

[Signature] 22 DEZ 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados

CERTIFICO E DOU FÉ que:
o documento original apresen-
tado encontra-se aberto e
danificado.

[Signature]

SELO FUNARPEN

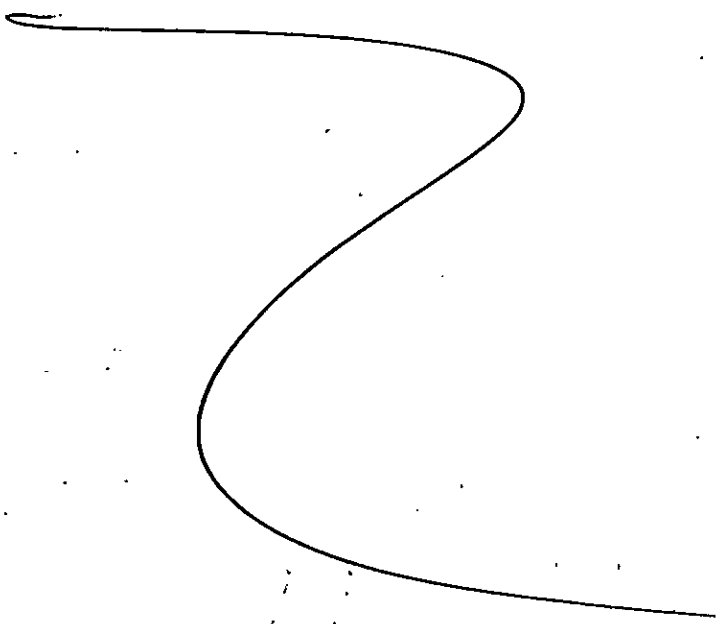
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabela Nardeello

FONE/FAX: 3354-2418

1303

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS FDH61000





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658741-8	CNPJ 11.165.344/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2009	Data de Início de Atividade 15/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 570-SALA 11, 1º ANDAR, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.950-000			
Objeto Social CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS.			
Capital: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA 020.923.028-25	2.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
JOAO BRAZILIO RAMOS NETO 129.650.358-50	2.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
RONALDO BRANCO DE SOUZA 315.191.480-20	2.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS 561.368.709-91	2.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
ROBERTO BIAGI ALEGRO 027.223.489-34	2.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA 262.488.750-49	2.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
DIANI MARIA KOLLING 063.441.039-30	2.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 31/01/2014	Número: 20137310420	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 19 de dezembro de 2014

147748230-6



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1.165.344/0001-77	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2009	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL OMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMA CLINICA MEDICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL S.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS S.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 202 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PARANA	NÚMERO 570	COMPLEMENTO SALA 11 ANDAR 1	
CEP 5.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/12/2014 às 09:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CPS)

NÚMERC

23405620

RAZÃO SOCIAL	ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CNPJ / CPF / RG	11.165.344/0001-77	TELEFONE	45-3254-5005
ENDEREÇO	RUA PARANA	Nº	570
COMPLEMENTO	SALA 11 – 1º ANDAR	BAIRRO	CENTRO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM		

Instituição Jurídica

Profissional Autônomo	()	Sociedade Anônima (S.A.)	()
Empresa Individual	()	Sociedade por Quotas de Resp. Limitada	(X)
Sociedade Civil	()	Cooperativa	()

Data de Encerramento do Balanço Patrimonial (31) / (12)

Elementos Contábeis

Data de Início das Atividades	DIA 08	MÊS 10	ANO 2009	Tem Escrita Contábil	
Contador					
Endereço					

OBS: Este cadastro se sujeita a prescrição em caso de Baixa da referida empresa. Alterações de Razão Social sem alterações de CNPJ mantém este cadastro inalterado.

Marechal Cândido Rondon, 12 de julho de 2013

Funcionário

Vanir de Fatima Martins Genz
Assistente Administrativo
RG 4.353.393-2

BRASIL

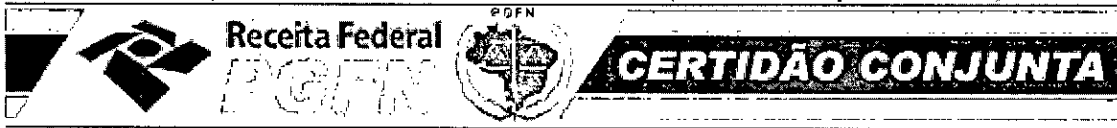
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:23:41 do dia 26/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2015.

Código de controle da certidão: **4D21.46ED.460B.59F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11165344/0001-77
Razão Social: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: ROMA CLINICA MEDICA
Endereço: RUA PARANA 570 SL 11 ANDAR 1 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2014 a 13/01/2015

Certificação Número: 2014121508110268654500

Informação obtida em 22/12/2014, às 10:38:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

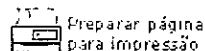
Emitida às 11:23:41 do dia 26/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2015.

Código de controle da certidão: **4D21.46ED.460B.59F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012705739-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.165.344/0001-77

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 1246 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 11.165.344/0001-77
Código: 3049922
Contribuinte: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA PARANA
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

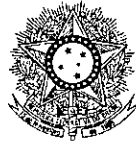
Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Certidão n°: 73186765/2014

Expedição: 22/12/2014, às 11:05:10

Validade: 19/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.165.344/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
ESCR. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, com sede na Rua Paraná, nº 570, sala 11 andar 1, Centro, neste e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 18 de dezembro de 2014 – 12:07 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.368.383/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Carla P. S. de Camargo
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Termo de Abertura

Contém este livro 34 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 34(Trinta e Quatro) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e servirá de Livro Diário No. 5 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço RUA PARANA, 570 / SALA 11 - 1º ANDAR

Bairro CENTRO

CEP 85.960-000

Município Marechal Cândido Rondon

UF PR

CNPJ 11.165.344/0001-77

Inscrição Estadual ISENTO

Inscrição Municipal 234.05620

Nº Registro JUNTA COMERCIAL 41206587418

Data do Registro 17/09/2009

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2013

[Handwritten Signature]

ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
 JOAO BRAZILIO RAMOS NETO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 129.650.358-50 - RG: 8.258.177-4 - SSP-PR

[Handwritten Signature]

Cleomar Cota

Contador - PR-033006/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Termo de Autenticação 14/141602-5
 O presente instrumento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 MARECHAL CANDIDO RONDON
 26/SET. 2014
[Handwritten Signature]
 ROSALENE FEIJEN
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO			
14	CIRCULANTE		346.570,56	285.026,94
27	DISPONIBILIDADES			
31	NUMERARIOS		345.290,97	284.199,76
42	CAIXA		338.671,94	254.299,49
55	BANCOS		338.671,94	254.299,49
70	UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ CTA.567-8		6.619,03	29.900,27
			6.619,03	29.900,27
508	ATIVO NAO CIRCULANTE			
510	INVESTIMENTOS		1.279,59	827,18
6153	INVESTIMENTOS		1.279,59	827,18
551	COTA CAPITAL UNIPRIME		1.279,59	827,18
			1.279,59	827,18


Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		346.570,56	285.026,94
812	PASSIVO CIRCULANTE		10.065,27	17.450,57
825	EXIGIVEL A CURTO PRAZO		10.065,27	17.450,57
894	OBRIGACOES TRABALHISTAS		678,00	746,40
950	PRO-LABORE A PAGAR		678,00	553,58
976	INSS A RECOLHER		0,00	192,82
991	OBRIG.TRIBUTARIAS		9.387,27	16.704,17
1017	PIS A RECOLHER		403,34	660,62
1032	IRPJ A RECOLHER		3.912,99	8.301,16
1060	CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		2.085,85	3.165,63
1073	ISSQN A RECOLHER		1.123,51	1.527,70
2529	COFINS A RECOLHER		1.861,58	3.049,06
1127	PATRIMONIO LIQUIDO		336.505,29	267.576,37
1131	CAPITAL		8.000,00	8.000,00
1142	CAPITAL INTEGRALIZADO		8.000,00	8.000,00
1155	CAPITAL SOCIAL		8.000,00	8.000,00
6064	LUCROS ACUMULADOS		328.505,29	259.576,37

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 346.570,56 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013

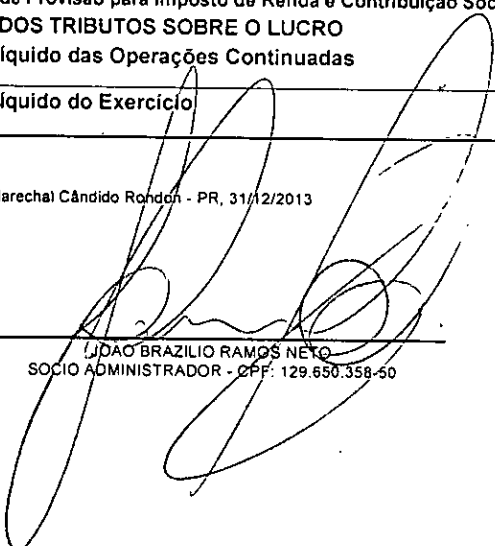


 JOAO BRAZILIO RAMOS NETO
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 129.650.358-50


 Cleomar Cota
 Contador - CRC: PR-033006/O-4

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2013	Exercício 2012
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta			
RECEITAS COM VENDAS			
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		654.070,83	937.308,12
Total de Receita Operacional Bruta		654.070,83	937.308,12
Deduções da Receita			
(-)JIMPOSTOS S/ RECEITAS			
PIS		(4.251,46)	(6.092,51)
COFINS		(19.622,14)	(28.119,26)
ISSQN		(9.773,84)	(13.065,25)
Total de Deduções da Receita		(33.647,44)	(47.277,02)
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		620.423,39	890.031,10
CUSTOS			
Custo Operacional			
CUSTOS PARA PRESTACAO			
MATERIAL PARA USO E CONSUMO		(160,00)	0,00
Total de Custo Operacional		(160,00)	0,00
TOTAL DOS CUSTOS		(160,00)	0,00
Lucro Bruto		620.263,39	890.031,10
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS COM HONORARIOS			
DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS			
PRO-LABORE		(1.905,00)	(1.800,00)
INSS		(5.708,32)	(7.464,00)
		(599,26)	(1.492,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(8.212,58)	(10.756,80)
ASSOC.E ENTIDADES DE CLASSE		0,00	(500,00)
ALUGUEIS COMERCIAIS		0,00	(801,50)
TAXAS DIVERSAS		(762,60)	(99,20)
ALVARA DE LICENCA		(196,27)	(165,44)
DESPESAS TRIBUTARIAS		(958,87)	(1.566,14)
IRRF		(13,13)	(8,42)
Total de Despesas Operacionais		(13,13)	(8,42)
TOTAL DAS DESPESAS		(9.184,58)	(12.331,36)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		(9.184,58)	(12.331,36)
Outras Receitas/Despesas			
RECEITAS DIVERSAS			
DIV.DE PARTICIPACOES		516,00	542,13
JUROS S/ CAPITAL		87,54	56,12
Total de Outras Receitas/Despesas		603,54	598,25
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		603,54	598,25
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		603,54	598,25
RESULTADO FINANCEIRO		611.682,35	878.297,99
Receitas e Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS			
ENCARGOS BANCARIOS		(115,36)	(14,82)
ENCARGOS MORAS FISCAIS		(29,14)	(3,13)
		(144,50)	(17,95)

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2013	Exercício 2012
Total de Receitas e Despesas Financeiras		(144,50)	(17,95)
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO		(144,50)	(17,95)
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		611.537,85	878.280,04
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO			
Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social			
TRIBUTOS SOB/ LUCRO			
CONTR. SOCIAL		(18.837,25)	(26.994,48)
IMPOSTO DE RENDA		(32.173,26)	(51.508,52)
Total de Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social		(51.010,51)	(78.503,00)
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		(51.010,51)	(78.503,00)
Lucro Líquido das Operações Continuadas		560.527,34	799.777,04
Lucro Líquido do Exercício		560.527,34	799.777,04

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013


LÚCIO BRAZÍLIO RAMOS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 129.650.358-50
Cleomár Cota
Contador - CRC: PR-033006/O-4

Termo de Encerramento

Contém este livro 34 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 34(Trinta e Quatro) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e serviu de Livro Diário No. 5 do período de 01/01/2013 a 31/12/2013 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço RUA PARANA, 570 / SALA 11 - 1º ANDAR

Bairro CENTRO

CEP 85.960-000

Município Marechal Cândido Rondon

UF PR

CNPJ 11.165.344/0001-77

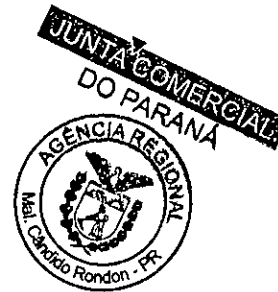
Inscrição Estadual ISENTA

Inscrição Municipal 234.05620

Nº Registro JUNTA COMERCIAL 41206587418

Data do Registro 17/09/2009

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013



ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
JOAO BRAZILIO RAMOS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 129.650.358-50 - RG: 8.258.177-4 - SSP-PR

Cleomar Cota

Contador - PR-033006/O-4

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

IDENTIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO NO CRM/PR Nº: 4154 DATA INSCRIÇÃO: 09/12/2009 C.N.P.J: 11.165.344/0001-77
RAZÃO SOCIAL: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
NOME USUAL: ROMA CLINICA MEDICA
ENDEREÇO: RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1
85960000
Marechal Cândido Rondon PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

JOSSIME MARIA PARENTE CRM/PR Nº: 12359

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 09/12/2014.

Curitiba, 19/04/2013.


DR. HELCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.

CRM/PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

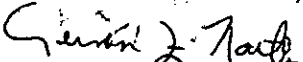
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15365, a
qualificação do médico

DR. CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA

na especialidade de

PEDIATRIA

Curitiba, 25 de fevereiro de 2008.


GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE


HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

Nº 008920



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A.
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
HOSPITAL FÊMINA S.A.

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 45/82
de 21 de novembro de 1984


CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Cezar Renato Saldanha Moreira
CRM 11.254, RS concluiu Residência Médica na área básica de Pediatría no
período de 01.01.82 a 31.12.83 e na área de concentração _____ no período de
_____ a _____, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no
Diário Oficial em 09/07/81.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 1983.


DIRETOR


COORDENADOR DO PROGRAMA


MÉDICO RESIDENTE

Registro sob o nº 518 livro de
registro nº 01 à fls. 17 da
Residência Médica do Grupo Hospital Conceição.

Porto Alegre, 31 / 12 / 83

[Assinatura]
RESIDÊNCIA MÉDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 22 de novembro de 1980 confere o título de

Médico

a

Cezar Renato Saldanha Moreira

filho de Joel Moreira e de Lourdes Saldanha Moreira, nascido a 14 de março de 1956, natural do Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 1981.

R. Moreira
 DIRETOR

Mozart
 REITOR

Cezar Moreira
 DIPLOMADO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob o n.º 8782
30 de 11 de 1983
Presidente

UFRGS - DECORDI
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REGISTRO DISCENTE
Curso reconhecido pelo Decreto
n.º 3758 de 01/09/1980
Publicado no Diário Oficial de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

REITORIA
DIPLOMA registrado sob n.º 264 fls. 91.V do livro
M.8 por delegação de competência conferida pela
Portaria n.º 7, de 24-10-64 da Diretoria do Ensino Superior,
e nos termos da Portaria Ministerial n.º 612, de 11-12-63.

Processo n.º 34.386/80

Melena Portoldi
Seção de Registro de Diplomas e Certificados

Em 15 de Janeiro de 1981

VISTO: Romeu Welles de Souza
Diretora da Divisão do Registro por Delegação de
competência do Pró-Reitor de Gradação da UFRGS,

3.ª RM de COM JSM/PA
Apresentou Diploma
no prazo legal
N.º 1.81º, Art.º 08 RLMEDV
Em 19-2-81
Func.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL
INSCRIÇÃO N.º 11.354
EM 27 / 01 / 1981
SECRETARIO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Nome
JOEL MOREIRA

LOURDES SALDANHA MOREIRA

Município
SAO GABRIEL RS Data de Nascimento 14/03/1956

RG 8016465737 Data Expedição 01/11/1979 CPF 26248875049

Título de Eleitor 26914140604 Seção 2 Zona 121

Certificado Militar Nº 2403823 Tipo Sangüíneo O Fator RH POSITIVO

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
CURITIBA, 21/02/2008

Presidente

Dr. Gerson Zafalon Martins *Gerson Z. Martins*
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

- Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº
8782

Data de Inscricão
30/11/1983

Nome

CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA

Assinatura do Possuidor

Cezar Moreira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE**IDENTIFICAÇÃO:**

INSCRIÇÃO NO CRMPR Nº: 4154 DATA INSCRIÇÃO: 09/12/2009 C.N.P.J: 11.165.344/0001-77
RAZÃO SOCIAL: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
NOME USUAL: ROMA CLINICA MEDICA
ENDEREÇO: RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1
85960000
Marechal Cândido Rondon PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

JOSSIME MARIA PARENTE CRMPR Nº: 12359

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 09/12/2014.

Curitiba, 19/04/2013.


DR. HELCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

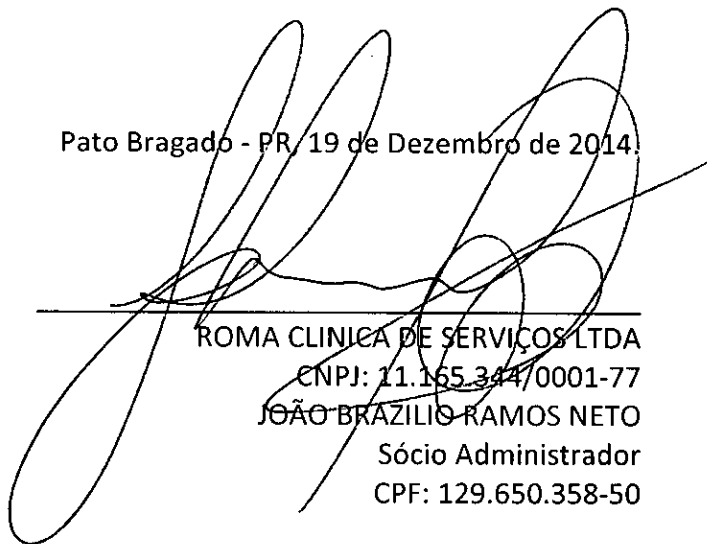
ROMA CLÍNICA MÉDICA

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA para os devidos fins que o médico que prestará serviços conforme o edital: *Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Pediatria), para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - Pr*, será o seguinte:

- **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000

Pato Bragado - PR, 19 de Dezembro de 2014.



ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960 - 000 **TELEFONE: (45) 3284 - 5005**
escritóriorainha@gmail.com

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 183/2014

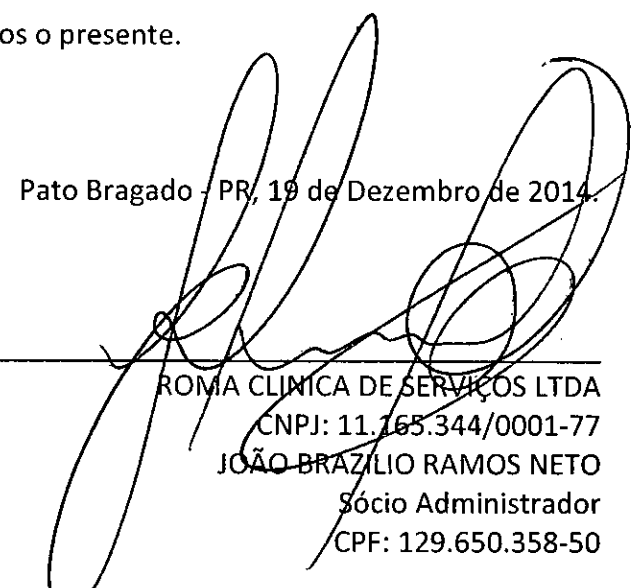
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 19 de Dezembro de 2014.



ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.165.344/0001-77 – CPS 23405620

ROMA CLÍNICA MÉDICA

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 183/2014

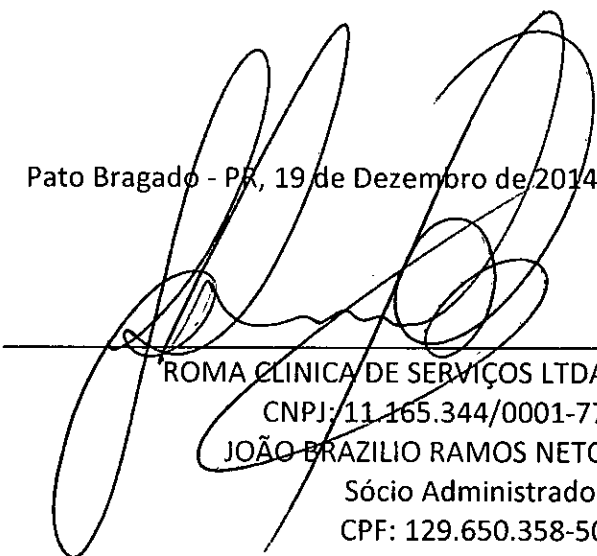
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 19 de Dezembro de 2014.



ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador
CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960 - 000 **TELEFONE: (45) 3284 - 5005**
escritóriorainha@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 183/2014
DATA DE ABERTURA: 23/12/2014 - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2385

Data: 23 / 12 / 14

HS: 8:50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 216/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 183/2014, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Ao vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Dioni Alenader Rohden, juntamente com a integrante da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 183/2014, o qual tem como objeto a Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda**, **Pracon Serviços Médicos Ltda**, e **Medcall Sul Serviços Médicos Ltda**. Destas, apenas a Licitante **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda** estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor César Renato Saldanha Moreira. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, este solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de que a mesma está enquadrada como Micro Empresa, se for o caso. O primeiro documento foi entregue, conforme anexo do processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global mensal cotado, para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação, qual seja de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Estando a proposta apta e de acordo com as prerrogativas do Edital, a proponente foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. O Pregoeiro solicitou ao representante credenciado, para oferecer melhor proposta, mediante formulação de um lance, a qual não manifestou interesse em nova proposta, justificando que já deu desconto sobre o Teto Máximo previsto no Edital. O Valor global mensal inicial proposto, foi aceito pelo pregoeiro como valor global final, uma vez que estava dentro do valor do Teto Máximo, estipulado no item "7" do Edital convocatório. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados, os quais foram apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital. Desta forma e considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto desta Licitação, para a Licitante **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda**, ao valor global mensal de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2014.

OBJETO: Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 183/2014 , que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda**, ao valor global mensal de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), como a de menor valor global final. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 23 de dezembro de 2014.

**Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 183/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 183/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 183/2014, tipo “*menor preço global*”, visando contratação de serviços médicos (pediatra), para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado/PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3969), no dia 12/12/2014, fls. 36, Diário Oficial Eletrônico n.º 581, fls. 01 de 11/12/2014 e TCE/PR de 12/12/2014, ficando definida a data de 23 de dezembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a **Ata n.º 216** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das três empresas do ramo que retiraram o edital, APENAS UMA compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se as empresas por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas habilitadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi declinado conforme ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná




PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Estranha-se o fato da mesma empresa, que a poucos dias requereu o cancelamento do contrato, participar novamente do certame e vencê-lo. Talvez tal fato se dê pela alteração do número de consultas e do horário exigido para seu cumprimento, mas esta procuradora sugere que tal fato seja melhor averiguado, para preservação dos princípios que regem os procedimentos licitatórios e a própria administração pública, entretanto, analisando somente os documentos apresentados, de forma isolada, não há irregularidades a serem relatadas.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de dezembro de 2014.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

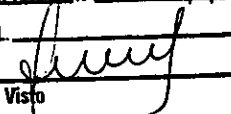
PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2014.

OBJETO: Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para a contratação da empresa **Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda**, única participante do certame, ao valor global mensal de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado – PR, em 23 de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial Nº 3994
de 30/12/14 FL. 1

Visto